GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE FISIOPATOLOGIA

EDITAL Nº 23/2026 – 2ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a 2ª Retificação do Edital nº 23/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Fisiopatologia, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, publicada em 22 de agosto de 2026, e o Quadro Geral de Vagas consolidado pelo Ato Complementar nº 04/2026.

I – FICA REABERTO o prazo para apresentação de impugnação parcial ou total das disposições introduzidas por esta 2ª Retificação, especialmente da metodologia de equidade de gênero aplicável exclusivamente ao preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, por 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, observados os procedimentos previstos no item 1.20 do Edital nº 23/2026.

II – A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o prazo de inscrição, a execução do Concurso ou a prática dos demais atos previstos no Edital, salvo decisão expressa da Comissão do Concurso ou da autoridade competente, nos termos do subitem 1.20.6. Caso a retificação decorrente do acolhimento de impugnação altere substancialmente as condições de participação no Concurso, a Comissão do Concurso avaliará a necessidade de reabertura ou prorrogação de prazo, observada a legislação aplicável e a preservação da isonomia entre as pessoas interessadas, conforme o subitem 1.20.9.

III – No item 3, Das Vagas e da Reserva de Vagas, subitem 3.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

LEIA-SE:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e, exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras (PN), a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, bem como os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

IV – No item 6, Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras – PN, FICAM ACRESCENTADOS os subitens 6.22 a 6.30, com a seguinte redação:

6.22. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, a Unimontes observará a equidade de gênero no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas para essa modalidade.

6.23. A equidade de gênero será aplicada exclusivamente às vagas PN, respeitados os códigos de vaga, os quantitativos, os níveis de ingresso e os requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.24. O preenchimento das vagas PN observará duas etapas: I – classificação por mérito, em ordem decrescente da nota final dentro de cada código, conforme os critérios de desempate do Edital; II – verificação da composição de gênero das pessoas inicialmente selecionadas e, quando viável, aplicação do equilíbrio de gênero com menor afastamento da classificação, conforme o item 10 do Anexo III.

6.25. Inicialmente, será identificada a pessoa PN mais bem classificada para cada vaga reservada. Em seguida, será verificado se existem outras composições possíveis entre as pessoas aprovadas e habilitadas nos respectivos códigos que apresentem maior equilíbrio de gênero.

6.26. Entre as composições que apresentarem o mesmo maior equilíbrio de gênero viável, será selecionada aquela que exigir o menor afastamento das posições classificatórias, segundo os cálculos objetivos previstos no item 10 do Anexo III.

6.27. Para os códigos com uma vaga PN, o afastamento individual corresponderá à posição da pessoa selecionada na lista PN, subtraída de uma unidade. O afastamento total corresponderá à soma dos afastamentos individuais, aplicados os critérios de desempate previstos no item 10 do Anexo III.

6.28. A aplicação da equidade poderá modificar a prioridade de preenchimento da vaga PN entre pessoas aprovadas no mesmo código, exclusivamente nas hipóteses e conforme os critérios definidos no item 10 do Anexo III, sem alteração das notas finais, das posições originais nas listas ou da alocação das vagas entre os códigos.

6.29. Se não houver composição mais equilibrada viável entre as pessoas PN aprovadas e habilitadas nos códigos contemplados, será preservada a seleção decorrente do mérito, não permanecendo vaga ociosa exclusivamente pela impossibilidade de alcançar o equilíbrio pretendido.

6.30. A composição resultante e os cálculos aplicados serão divulgados em demonstrativo fundamentado, assegurada a possibilidade de recurso administrativo. O exemplo constante do Anexo B desta 2ª Retificação destina-se exclusivamente a facilitar a compreensão do procedimento.

V – No item 11, Da Apuração da Nota Final e do Resultado do Concurso, subitem 11.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.

LEIA-SE:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD ou às pessoas negras – PN, o provimento observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia de distribuição de reservas constante do Anexo III. Exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, será observada também a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, respeitadas as demais disposições deste Edital.

VI – No item 16, Do Provimento do Cargo: Nomeação, Posse e Exercício, FICA ACRESCENTADO o subitem 16.11.1, com a seguinte redação:

16.11.1. Durante o período de estágio probatório, não serão autorizados, em regra, pedidos de cessão, remoção ou transferência formulados por iniciativa do servidor, devendo este permanecer em exercício na lotação para a qual foi nomeado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observado o interesse público.

VII – No Anexo III, Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA ACRESCENTADO o item 10, relativo à equidade de gênero no preenchimento das vagas PN, com a redação constante do Anexo A desta 2ª Retificação.

VIII – FICA ACRESCENTADO o Anexo B à presente 2ª Retificação, contendo exemplo ilustrativo da aplicação da metodologia, com nomes fictícios, notas simuladas e demonstração dos cálculos de equilíbrio de gênero e afastamento da classificação.

IX – No Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuações e Comprovações, item 3 – Atividades de Ensino, FICAM INCLUÍDOS: no subitem 3.2 – Atividades de Orientação Acadêmica, o limite máximo de 10 (dez) pontos; imediatamente antes do subitem 3.2.2.1, o título "3.2.2. Orientação/Coorientação de Mestrado"; e, imediatamente antes do subitem 3.2.3.1, o título "3.2.3. Orientação/Coorientação de Doutorado", permanecendo inalteradas as pontuações individuais, os demais limites e o limite global de 30 (trinta) pontos do item 3.

X – Permanecem integralmente inalterados o Anexo I – Quadro Geral de Vagas, consolidado pelo Ato Complementar nº 04/2026 após o sorteio público de 1º de setembro de 2026, com 20 (vinte) vagas distribuídas entre os códigos 01 a 09, sendo 2 (duas) vagas PcD, 4 (quatro) vagas PN e 14 (quatorze) de ampla concorrência; o Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas; o item 9 do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas; e as demais disposições do Edital nº 23/2026 e de sua 1ª Retificação que não tenham sido expressamente alteradas por este ato, inclusive as alterações de titulação dos códigos 02 e 06, as disposições relativas à concorrência concomitante e aos Anexos IV e VI, o período de inscrições de 03/09/2026 a 03/11/2026, o período de isenção de 03/09/2026 a 03/10/2026, a Prova de Conhecimentos em 21/02/2027, no turno matutino, observada a reabertura do prazo de impugnação prevista no inciso I desta 2ª Retificação.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 13 de outubro de 2026.

Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

ANEXO A À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23/2026
INCLUSÃO DO ITEM 10 NO ANEXO III

10. METODOLOGIA DE EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

10.1. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, será aplicada metodologia de equidade de gênero às vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas, com a menor alteração possível na prioridade decorrente da classificação por mérito.

10.2. O Departamento de Fisiopatologia oferta 20 (vinte) vagas distribuídas entre 9 (nove) códigos de vaga/perfil de prova. Desse total, 4 (quatro) vagas são reservadas às pessoas negras – PN: uma vaga em cada um dos códigos 03 – IV (Mestre), 04 – IV (Mestre), 07 – IV (Mestre) e 08 – VI (Doutor), conforme o Quadro Geral de Vagas Consolidado do Ato Complementar nº 04/2026.

Código	Nível de ingresso	Vagas PN
03	IV – Mestre	1
04	IV – Mestre	1
07	IV – Mestre	1
08	VI – Doutor	1
TOTAL	—	4

10.2.1. As quatro vagas PN estão definitivamente vinculadas aos códigos 03, 04, 07 e 08, conforme o resultado do sorteio público realizado em 1º de setembro de 2026 e consolidado pelo Ato Complementar nº 04/2026. A equidade de gênero não modifica essa distribuição, o número de vagas PcD e de ampla concorrência, os níveis de ingresso, a lotação ou os requisitos de habilitação.

10.2.2. Para a composição das quatro vagas PN, as pessoas candidatas elegíveis nos códigos 03, 04, 07 e 08 serão consideradas conjuntamente, preservada uma vaga PN por código e a classificação por mérito dentro de cada perfil de prova, sem comparação direta das notas de provas ou níveis de ingresso diferentes.

10.2.3. As pessoas negras nomeadas pela ampla concorrência não ocuparão vagas PN, observadas as regras legais e editalícias de concorrência concomitante.

10.3. Procedimento em seis passos

Passo 1 – Classificação por mérito

10.3.1. Em cada código contemplado com vaga PN, as pessoas candidatas PN serão classificadas pela nota final, da maior para a menor, observados os critérios de desempate do Edital. Notas e posições nas listas não serão modificadas pela metodologia.

Passo 2 – Identificação da composição inicial

10.3.2. Será identificada, em cada um dos códigos 03, 04, 07 e 08, a pessoa PN elegível mais bem classificada que ocuparia a respectiva vaga reservada pela classificação ordinária. O conjunto dessas quatro pessoas constitui a composição inicial, consideradas as regras de concorrência concomitante.

Passo 3 – Verificação da composição inicial

10.3.3. A Unimontes verificará a distribuição de gênero das pessoas inicialmente selecionadas. Quando essa composição apresentar o maior equilíbrio viável, será preservada a seleção por mérito. Caso existam composições mais equilibradas, será realizado o Passo 4.

Passo 4 – Identificação das alternativas e cálculo do equilíbrio

10.3.4. Serão examinadas as demais pessoas PN aprovadas e habilitadas nas listas dos códigos 03, 04, 07 e 08, identificando-se as combinações possíveis para preencher uma vaga PN em cada código. Para cada combinação será calculada a diferença absoluta entre as quantidades de mulheres e homens selecionados, no cenário demonstrativo.

Diferença de gênero = | Número de mulheres − Número de homens |

10.3.5. As barras verticais representam o valor absoluto, isto é, sem sinal negativo. Quanto menor for a diferença, maior será o equilíbrio numérico no cenário considerado. Serão identificadas as combinações viáveis com a menor diferença possível.

Mulheres	Homens	Cálculo	Diferença
4	0	$\|4 - 0\|$	4
3	1	$\|3 - 1\|$	2
2	2	$\|2 - 2\|$	0
1	3	$\|1 - 3\|$	2
0	4	$\|0 - 4\|$	4

10.3.6. No exemplo com quatro vagas PN, a composição de duas mulheres e dois homens produz diferença igual a zero, maior equilíbrio numérico possível. Se essa composição não for viável, será considerada a combinação disponível que apresente a menor diferença, entre as pessoas aprovadas e habilitadas nos respectivos códigos.

Passo 5 – Cálculo do afastamento e escolha da composição

10.3.7. Havendo duas ou mais combinações que alcancem o mesmo maior equilíbrio de gênero viável, será escolhida aquela que exija avançar o menor número total de posições nas listas PN dos respectivos códigos.

Afastamento individual = Posição da pessoa selecionada na lista PN − 1

Posição selecionada	Cálculo	Afastamento
1ª	1 − 1	0
2ª	2 − 1	1
3ª	3 − 1	2
4ª	4 − 1	3

10.3.8. O afastamento individual é zero para a primeira pessoa classificada, um para a segunda, dois para a terceira e assim sucessivamente. O afastamento total corresponde à soma dos afastamentos individuais das quatro pessoas selecionadas nos códigos 03, 04, 07 e 08.

Afastamento total = Soma dos afastamentos individuais

10.3.9. Entre as composições com o mesmo equilíbrio, prevalecerá a de menor afastamento total. Persistindo empate, será escolhida a que apresentar o menor afastamento individual máximo. Se ainda houver empate, será observada a ordem crescente dos códigos contemplados, preservando-se a melhor posição classificatória no primeiro código em que houver diferença.

10.3.10. As notas finais de provas de diferentes códigos não serão comparadas diretamente para escolha da composição; serão consideradas as posições das pessoas candidatas nas respectivas listas PN.

Passo 6 – Divulgação do resultado e recurso

10.3.11. A Unimontes divulgará demonstrativo da composição inicial, alternativas consideradas, cálculo da diferença de gênero, afastamentos das posições classificatórias, composição resultante e fundamentação da escolha, assegurada a possibilidade de recurso administrativo, conforme o Edital.

10.4. Disposições complementares

10.4.1. A aplicação do critério não poderá modificar as quatro vagas PN, os códigos 03, 04, 07 e 08 contemplados com a reserva, os níveis de ingresso, os requisitos de habilitação nem o total de 20 (vinte) vagas, sendo 2 (duas) PcD, 4 (quatro) PN e 14 (quatorze) de ampla concorrência. Tampouco permitirá a escolha de pessoa não aprovada e habilitada no respectivo código.

10.4.2. Não existindo combinação que melhore o equilíbrio da composição inicial, será mantida a seleção por mérito. A ausência de pessoas habilitadas de gênero diferente não impedirá, por si só, o preenchimento das vagas PN.

10.4.3. Permanecem aplicáveis as disposições sobre concorrência concomitante, heteroidentificação, substituição de candidatos, reversão de vagas e alternância e proporcionalidade nas nomeações, observadas as regras legais e editalícias.

10.4.4. O Anexo B desta 2ª Retificação apresenta simulação com nomes, notas e classificações fictícios, considerando as vagas PN dos códigos 03, 04, 07 e 08. O exemplo não representa inscrições ou resultados efetivos do Concurso.

ANEXO B À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23/2026
EXEMPLO ILUSTRATIVO – EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS PN

1. Finalidade e premissas

Este Anexo demonstra, com nomes, notas e classificações inteiramente fictícios, a aplicação do item 10 do Anexo III às quatro vagas PN do Departamento de Fisiopatologia, definitivamente fixadas nos códigos 03, 04, 07 e 08 após o sorteio. A simulação é exclusivamente didática e não altera o quadro consolidado de vagas, as regras de concorrência concomitante ou as classificações efetivas do Concurso.

2. Vagas consideradas na simulação

Código	Nível de ingresso	Vagas PN
03	IV – Mestre	1
04	IV – Mestre	1
07	IV – Mestre	1
08	VI – Doutor	1
TOTAL	—	4

3. Passo 1 – Classificação inicial por mérito

Suponha que, após todas as etapas e verificações, as listas PN definitivas apresentem as seguintes classificações fictícias. Cada pessoa está ordenada pela nota em seu próprio código, sem comparação direta de notas de perfis ou níveis de ingresso diferentes.

Código	Posição PN	Pessoa candidata	Gênero	Nota final
03	1ª	Ana	Mulher	97
03	2ª	Lucas	Homem	91
03	3ª	Patrícia	Mulher	84
04	1ª	Beatriz	Mulher	95
04	2ª	Daniela	Mulher	90
04	3ª	Pedro	Homem	87
07	1ª	Camila	Mulher	96
07	2ª	Rafael	Homem	92
07	3ª	Fernanda	Mulher	86
08	1ª	Helena	Mulher	98
08	2ª	Bianca	Mulher	94
08	3ª	Felipe	Homem	82

4. Passos 2 e 3 – Composição inicial e diferença

Pela classificação por mérito, seriam inicialmente selecionadas Ana (código 03), Beatriz (código 04), Camila (código 07) e Helena (código 08), todas na 1ª posição PN. A composição inicial teria quatro mulheres e nenhum homem.

Diferença de gênero inicial = |4 mulheres − 0 homens| = 4

5. Passo 4 – Alternativas para maior equilíbrio

As listas simuladas apresentam homens habilitados nas posições posteriores: Lucas (2ª posição do código 03), Pedro (3ª do código 04), Rafael (2ª do código 07) e Felipe (3ª do código 08). A tabela compara as seis composições equilibradas de duas mulheres e dois homens, preservando uma vaga PN por código.

Diferença de gênero em cada uma das seis alternativas = |2 mulheres − 2 homens| = 0

Alternativa	Pessoas selecionadas (códigos 03, 04, 07 e 08)	Posições PN (03, 04, 07, 08)	Diferença
A	Lucas (03) + Beatriz (04) + Rafael (07) + Helena (08)	2ª, 1ª, 2ª, 1ª	0
B	Lucas (03) + Pedro (04) + Camila (07) + Helena (08)	2ª, 3ª, 1ª, 1ª	0
C	Lucas (03) + Beatriz (04) + Camila (07) + Felipe (08)	2ª, 1ª, 1ª, 3ª	0
D	Ana (03) + Pedro (04) + Rafael (07) + Helena (08)	1ª, 3ª, 2ª, 1ª	0
E	Ana (03) + Beatriz (04) + Rafael (07) + Felipe (08)	1ª, 1ª, 2ª, 3ª	0
F	Ana (03) + Pedro (04) + Camila (07) + Felipe (08)	1ª, 3ª, 1ª, 3ª	0

6. Passo 5 – Cálculo do afastamento

As seis alternativas alcançam o mesmo maior equilíbrio (diferença zero). Para compará-las, calcula-se o afastamento individual = posição PN da pessoa selecionada − 1 e somam-se os resultados dos quatro códigos, conforme a tabela.

Alternativa	Cálculo dos afastamentos (03, 04, 07, 08)	Soma	Afastamento total
A	(2−1)+(1−1)+(2−1)+(1−1)	1 + 0 + 1 + 0	2
B	(2−1)+(3−1)+(1−1)+(1−1)	1 + 2 + 0 + 0	3
C	(2−1)+(1−1)+(1−1)+(3−1)	1 + 0 + 0 + 2	3
D	(1−1)+(3−1)+(2−1)+(1−1)	0 + 2 + 1 + 0	3
E	(1−1)+(1−1)+(2−1)+(3−1)	0 + 0 + 1 + 2	3
F	(1−1)+(3−1)+(1−1)+(3−1)	0 + 2 + 0 + 2	4

A Alternativa A, que seleciona homens nos códigos 03 e 07, exige afastamento total de duas posições. As alternativas B, C, D e E exigem três posições cada, e a alternativa F exige quatro. Portanto, a Alternativa A apresenta o menor afastamento entre as composições equilibradas do exemplo.

7. Resultado da aplicação da metodologia

Código	Pessoa selecionada	Gênero	Nota	Classificação PN	Afastamento
03	Lucas	Homem	91	2º	1
04	Beatriz	Mulher	95	1ª	0
07	Rafael	Homem	92	2º	1
08	Helena	Mulher	98	1ª	0
TOTAL	—	2 mulheres e 2 homens	—	—	2

Equilíbrio final = |2 − 2| = 0 | Afastamento total = 2

A composição seleciona duas mulheres e dois homens, mantém uma vaga PN por código e exige o menor afastamento entre as alternativas equilibradas. Nomes, notas e resultados são fictícios. A aplicação efetiva dependerá das listas PN definitivas, da concorrência concomitante, dos demais critérios editalícios e da validação jurídica da metodologia.